ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº035/2019

PROMOVENTE: **CRISTIANO GELINHO**

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO SR. GILBERTO ANTÔNIO ZAPAROLLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÕES

21 MAI 2019

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM __/__/__

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM __/__/__

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM __/__/__

CULTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS EM __/__/__

APROVADO 26 JUN 2019

Exercício Legislativo de 2019

APROVADO 1ª. DISCUSSÃO 26/06/2019 10X0

APROVADO 2ª. DISCUSSÃO __/__/__

REJEITADO __/__/__ RETIRADO __/__/__

SECRETARIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1971/2019

LOCAL DE PUBLICAÇÃO E DATA _____

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO ANEXO. SIM ☐ NÃO ☐

PROCESSO Nº PDL 035/19
Fls 02
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
ASSESSORIA
Carla Cristina de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 035/2019

Vereador Autor Cristiano Gelinho

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO SR. GILBERTO ANTÔNIO ZAPAROLLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedido Título de Cidadania Macaense ao Sr. Gilberto Antônio Zaparolli.

Art. 2° A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2019.

CRISTIANO GELINHO
VEREADOR AUTOR

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 26 JUN 2019

EXPEDIENTE
Câmara Municipal de Macaé
Expediente
21 MAI 2019

PROCESSO
Nº PDL 035/19
Fls 03
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio Gomes de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5
ASSINATURA

1. GILBERTO ANTONIO ZAPAROLLI

RG 5.545.785- SSP/SP

CPF- 464.879.998-49

Pastor Presbiteriano há 37 anos completos

(Segunda Igreja Presbiteriana de Macaé- Hoje)

Casado: Ozenilda de Amorim Zaparolli

Residência: Exp. Rua Miguel Morato Cabral, 190- Aroeira

2. Residindo em Macaé já há 11 anos completos
3. Como pastor acabamos participando direta ou indiretamente da vida da cidade, através da membresia.(distribuição de cestas básicas as pessoas carentes, remédios, ajuda na construção de casas, providencias para internação em hospitais da cidade, etc.)

APROVADO
26 JUN 2019
EXPEDIENTE
21 MAI 2019

TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0001-79 - INSC. ESTADUAL: 81.680.469
RUA DO LAVRADIO,71 - RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20230-070
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

PROCESSO
Nº DL 035/19
PAG.: 1/4
Fls 04
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Leite de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

CTC CIDADE NOVA RJ PL11
GILBERTO ANTONIO ZAPAROLLI
RUA EXP MIGUEL M CABRAL,190
AROEIRAS
27945-270 MACAE RJ

00103782

7213512820 00000 00000003782 30 220419

Referência
ABRIL /2019

Telefone
(22) 2630-6043

Vencimento
03/05/2019

Total a pagar
R$ 117,02

Resumo da sua fatura

OI FIXO	R$	56,98
OI FIXO PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL SERVICOS DIGITAIS		56,98
OI VELOX	R$	56,62
OFERTA VELOX E SERVICOS DE BANDA LARGA ASSINATURA VELOX OI LEITURA		56,62
EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS	R$	3,42
OUTROS VALORES		3,42

Desde 06 de novembro de 2016 foi incluído o número 9 à frente dos celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD) 9xxxx-xxxx.

Mais informações em www.oi.com.br/9digito.

CÓDIGO MINHA OI
052001826670

www.oi.com.br/**MinhaOi**
Cadastre-se na Minha Oi e consulte saldo, conta detalhada, histórico de consumo e muito mais.

EXPEDIENTE
21 MAI 2019

APROVADO
ÚNICA
26 JUN 2019
10X0

FIXO_RJ - F0423455.MOBL.RJ.OT78.EM06.MO419.TXT.ASCII.TXT - RE:02 - MO:E - OBJ:001/03782 - PAG. CLIENTE: 1/4 - PAG. SPOOL: 15997/63396

TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0001-79 - INSC. ESTADUAL: 81.680.469
RUA DO LAVRADIO,71 - RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20230-070
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

GILBERTO ANTONIO ZAPAROLLI
TELEFONE/CONTRATO: 26306043 CJ: 0 SU: 5
CONTA 04/2019 LOCAL 7340 DV 0

CÓDIGO MINHA OI
052001826670
www.oi.com.br/**MinhaOi**

Cadastre-se na Minha Oi e consulte saldo, conta detalhada, histórico de consumo e muito mais.

84650000001-9 17020024020-9 24073400263-9 06043051904-5

FATURA:. 2000656808885
VENCIMENTO: 03/05/2019
VALOR A PAGAR: R$ 117,02
CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 052001826670

PROCESSO
Nº 2DL035/B
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Fls 05
Agente Legislativo
ASSINATURA
Assinatura Oliveira
Agente Legislativo
1815-5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
GILBERTO ANTONIO ZAPAROLLI

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
27/04/1951	0749 4941 0310		254	0121

MUNICÍPIO / UF
MACAÉ/RJ

DATA DE EMISSÃO
21/09/2009

JUIZ ELEITORAL
PRESIDENTE
TRE-RJ

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

APROVADO
Ouvida
26 JUN 2019
LOXO

EXPEDIENTE
21 MAI 2019

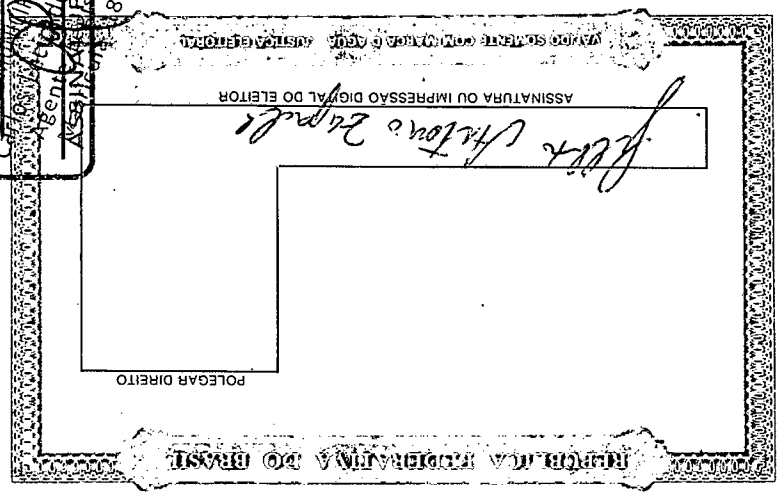

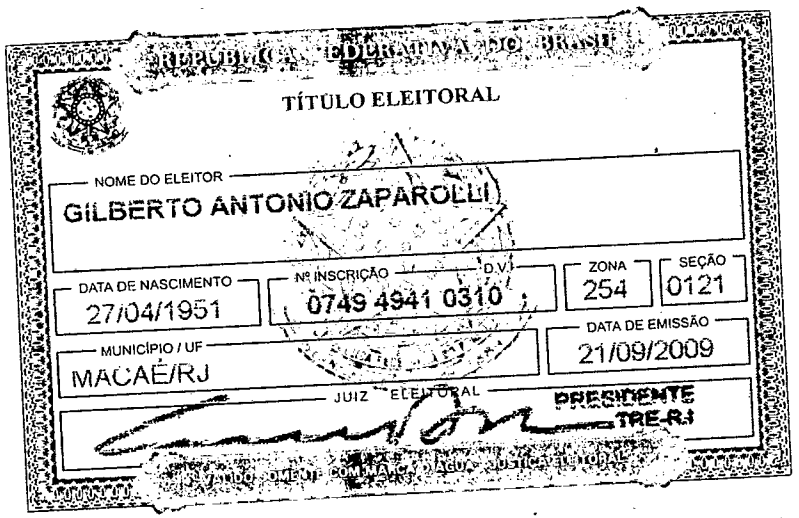

PROCESSO
Nº PDL 035/19
Fls 06
ASSINATURA

Macaé/RJ, 22 de maio de 2019.

REF.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 035/2019

À Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais,

Segue proposição para apresentação de parecer **no prazo de 10 dias úteis (06/05/19)**, conforme art. 46 c/c art. 197 do Regimento Interno.

> ***Art. 46-*** *Será de* ***10 (dez) dias úteis o prazo para as Comissões Permanentes*** *apresentarem parecer sobre as proposições, contados da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.*
> *§ 1º - O prazo será dilatado para:*
> ***I*** *- 20 (vinte) dias úteis, quando se tratar de Projeto de lei sobre Diretrizes Orçamentárias, propostas de Orçamento Anual, de Plano Plurianual, de processo de Prestação de Contas e de emendas à Lei Orgânica do Município;*
> ***II*** *- 30 (trinta) dias úteis, quando se tratar de projetos de Codificação.*
> *§ 2º - Se a matéria a ser apreciada for muito complexa e não estiver relacionada nos incisos I e II do parágrafo anterior, o Presidente da Comissão poderá requerer ao Presidente da Câmara prorrogação do prazo para, no máximo, 10 (dez) dias úteis, para apresentação do parecer.*
> *§ 3º - O prazo de apresentação de parecer, nos projetos em regime de urgência será, no máximo, de 05 (cinco) dias úteis.*
> *§ 4º - Se a Comissão não apresentar parecer sobre a matéria no prazo regimental, o Presidente da Câmara poderá designar relator "ad hoc" para proferi-lo dentro de 03 (três) dias úteis.*
> ***Art. 197-*** *Os prazos previstos neste Regimento são contínuos, não se interrompendo nos feriados e domingos, e serão contados* ***excluindo-se o dia do começo e incluindo o do vencimento.***
> ***Parágrafo Único*** *- A superveniência de recesso da Câmara suspenderá o curso do prazo; o que lhe restar recomeçará a correr no dia do reinício de suas atividades.*

Decorrido o prazo regimental estabelecido para a Comissão apresentar parecer, os autos da proposição, em tela, deverão retornar à Assessoria Técnica Legislativa para encaminhamento as demais Comissões Permanentes competentes: **Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação**.

Respeitosamente,

Câmara Municipal de Macaé
Marcela Andrade Bittencourt
Analista Legislativo - OAB/RJ 151871
Matrícula: 3338

Câmara Municipal de Macaé
RECEBIDO EM
23/05/19

Ellen de A. Nascimento
Consultora Jurídica
MAT. 5687-6

Diretoria Geral de Assuntos Legislativos
Setor de Assessoria Técnico-Legislativa

PROCESSO Nº 1035/19
Fls 07
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio da Silveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 035 de 2019.

Diante do exporto, e observado o que foi apresentado na propositura, afirmo que o Projeto de Decreto Legislativo reveste-se de boa forma Constitucional Legal, e nos aspectos técnicos para sua aplicação.

Por isso, voto **A FAVOR E SUA CONSEQUENTE APROVAÇÃO.**

Sala das Comissões, 29 de maio de 2019.

Dr. Luiz Fernando
Relator

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
Júlio César De Barros	Presidente	(+) de acordo ( ) contrário	Câmara Municipal de Macaé Júlio César de Barros
Dr. Marcio Bittencourt	Titular	(✓) de acordo ( ) contrário	CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ Dr. Márcio Bittencourt VEREADOR
Cesinha	Suplente	( ) de acordo ( ) contrário	

Parecer: ( ) Aprovado ( ) Rejeitado

APROVADO Unica
DISCUSSÃO 10x0
EM 26 JUN 2019

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
21 / 05 / 2019

AO PRESIDENTE

DA CCJ

04/06/19

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Dr. Márcio Bittencourt
VEREADOR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PR
Nº PDL 035/19
Fls 08
ASSINATURA

Macaé/RJ, 10 de junho de 2019.

REF.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 035/2019

À Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação

Segue proposição para apresentação de parecer **no prazo de 05 dias úteis (17/06/19)**, conforme art. 131, § 2° c/c art. 120 c/c art. 46, §§ 3° e 4° c/c art. 197 do Regimento Interno.

> *Art. 131. As Leis do legislativo, destinar-se-ão a regular matérias de competência privativa da Câmara, independente de sanção do Prefeito, devendo ser usados para os atos que tenham efeitos externos.*
> *§ 2° **A tramitação dos projetos obedecerá, quanto aos prazos, aos fixados para os projetos em regime de urgência.***
>
> *Art. 120. Os projetos em regime de urgência terão abreviados os prazos do processo legislativo e serão apreciados com prioridade sobre os demais projetos em tramitação.*
>
> ***Art. 46-** (...)*
> ***§ 3° -** O prazo de apresentação de parecer, **nos projetos em regime de urgência** será, **no máximo, de 05 (cinco) dias úteis.***
> ***§ 4° - Se a Comissão não apresentar parecer sobre a matéria no prazo regimental**, o Presidente da Câmara **poderá designar relator "ad hoc" para proferi-lo dentro de 03 (três) dias úteis.***
>
> ***Art. 197-** Os prazos previstos neste Regimento são contínuos, não se interrompendo nos feriados e domingos, e serão contados **excluindo-se o dia do começo e incluindo o do vencimento.***
> ***Parágrafo Único -** A superveniência de recesso da Câmara suspenderá o curso do prazo; o que lhe restar recomeçará a correr no dia do reinício de suas atividades.*

Decorrido o prazo regimental estabelecido para a Comissão apresentar parecer, os autos da proposição, em tela, deverão retornar à Assessoria Técnica Legislativa.

Respeitosamente,

Câmara Municipal de Macaé
Marcela Andrade Bittencourt
Analista Legislativo - OAB/RJ 151071
Matrícula: 3333

Ellen de A. Nascimento
Assistente Jurídico
MAT. 4687-6

Diretoria Geral de Assuntos Legislativos
Setor de Assessoria Técnico-Legislativa

Câmara Municipal de Macaé
RECEBIDO EM
14/06/19
53430

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO
Nº PDL 035/19
Fls 04
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lecio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 035/2019.

Parecer Anexo.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2019.

Marvel Maillet
Relator

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
Cesinha	Presidente	(X) de acordo ( ) contrário	Nilton Cesar Ferreira Moreira CESINHA VEREADOR
Luciano Diniz	Titular	(X) de acordo ( ) contrário	
Marcel Silvano	Suplente	( ) de acordo ( ) contrário	

Parecer: ( ) Aprovado ( ) Rejeitado

APROVADO
APROVADO
DISCUSSÃO
EM 26 JUN 2019 / 10X0

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
21/05/2019

PROCESSO
Nº PDL-035/19
Fls. 10
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
ASSINATURA
Assessoria Legislativo
Matrícula: 1815-5

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO

RELATOR VEREADOR MARVEL MAILLET

PARECER: 101/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 035/2019

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TITULO DE CIDADANIA A Sr. GILBERTO ANTÔNIO ZAPAROLLI E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS

PROMOVENTE: CRISTIANO GELINHO

I – RELATÓRIO

O Decreto Legislativo em epígrafe tem como objeto a outorga de Título de Cidadania ao Sr. Gilberto Antônio Zaparolli e dá outra providencias

A Assessoria Técnico-Legislativa não emitiu parecer sobre a presente proposição.

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais, nos termos do art. 26, inciso I, do Regimento Interno, ao analisar os aspectos legais da proposição em tela, votou pelo prosseguimento da matéria e CONSEQUENTE APROVAÇÃO, não encontrando óbice em sede de controle de constitucionalidade e afronta as demais normas vigentes.

É o relatório.

PROCESSO
Nº PDL 035/19
Fls 11
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Leandro Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

II – ANÁLISE

O Regimento Interno desta Casa Legislativa prevê, no art. 27, inciso I, que é da competência da Comissão Permanente de Finança, Orçamento, Planejamento e Tributação analisar as matérias que lhes forem submetidas, e sobre elas emitir parecer sobre sua viabilidade financeira e orçamentária, nos termos do art. 35, I, do Regimento Interno.

Entretanto, a Comissão Permanente de Finança, Orçamento, Planejamento e Tributação dispõe de capacidade processual para postular em juízo em prol de seus direitos, prerrogativas e atribuições, quando negados ou violados pela Câmara, pela Mesa ou qualquer de seus membros.

De modo a observar o devido Processo Legislativo, a presente proposição foi encaminhada a esta Comissão Permanente de Finança, Orçamento, Planejamento e Tributação na data de 17/06/2019, para que seja confeccionado parecer fundamentado sobre o caráter financeiro e tributário do Decreto Legislativo 035/2019 até a data de 03/07/2019, nos termos do art. 46, §3º c/c art. 197 do Regimento Interno. Por tanto, tempestivo o presente parecer.

No que tange ao aspecto financeiro e orçamentário da proposição em análise, cabe ressaltar que o desequilíbrio fundamental entre gastos e a possibilidade de receita indicam quão importante para as cidades é gastar no que efetiva e eficientemente seja possível, considerando a capacidade financeira do Município e o desafio de suprir as necessidades da população.

Feitas estas considerações, este EDIL entende que os valores fixados como despesa para implementação da proposição em epígrafe, não excede os limites legais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, possuindo previsão de impacto orçamentário no ano corrente, conforme art. 29-A da CRFB.

É a análise.

PROCESSO Nº PDL 035/19
Fls. 12
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
ASSESSORIA
Carlos [illegible] Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

III- VOTO

Tendo em vista os aspectos competentes a esta comissão, **VOTO PELA APROVAÇÃO** do Decreto Legislativo nº. 035/2019, salvo melhor juízo do soberano plenário.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2019.

MARVEL PAOLINO MAILLET
Vereador Relator



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO
Nº PDL 035/19
Fls 13
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio Oliveira
ASSINATURA
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

DECRETO LEGISLATIVO Nº1.471/2019

Vereador Autor Cristiano Gelinho

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO SR. GILBERTO ANTÔNIO ZAPAROLLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadania Macaense ao Sr. Gilberto Antônio Zaparolli.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 28 de junho de 2019.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

PROCESSO
Nº PDL 035/19
Fls. 14
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Leonardo Oliveira
ASSINATURA
Assessor Legislativo
Matrícula: 1815-5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011.

01 07 19
1649

DECRETO LEGISLATIVO Nº1.471/2019

Vereador Autor Cristiano Gelinho

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO SR. GILBERTO ANTÔNIO ZAPAROLLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadania Macaense ao Sr. Gilberto Antônio Zaparolli.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 28 de junho de 2019.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
DE MACAÉ

GABINETE DO VEREADOR

CRISTIANO GELINHO

035

DECRETO LEGISLATIVO

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃO MACAENSE AO SR. GILBERTO ANTONIO ZAPAROLLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Macaense ao Sr. Gilberto Antônio Zaparolli.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene comemorativa ao aniversário de Macaé.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de de 2019.

Cristiano de Almeida Silveira
VEREADOR
Mat.. 5244-2

APROVADO
UNANIMIDADE
26 JUN 2019
10:10

DLGAB 0062019

EXPEDIENTE
21 MAI 2019

Assunto **Pauta mínima da Sessão Legislativa referente ao EXPEDIENTE, do dia 21/05/2019.**

De <secretaria@cmmacae.rj.gov.br>

Para Val Barbeiro <valbarbeiro@cmmacae.rj.gov.br>, Marcio Bittencourt <marciobittencourt@cmmacae.rj.gov.br>, Cesinha <cesinhavereador@cmmacae.rj.gov.br>, Luciano Diniz <lucianodiniz@cmmacae.rj.gov.br>, Reginaldo do Hospital <reginaldodohospital@cmmacae.rj.gov.br>, Luiz Fernando <luizfernando@cmmacae.rj.gov.br>, Cristiano Gelinho <cristianogelinho@cmmacae.rj.gov.br>, George Jardim <georgejardim@cmmacae.rj.gov.br>, Júlio César de Barros <julinhodoaeroporto@cmmacae.rj.gov.br>, Marvel Maillet <marvelmaillet@cmmacae.rj.gov.br> 7 mais...

Cópia Assessoria Comunicação <comunicacao@cmmacae.rj.gov.br>, Paulo Costa <pcosta192@gmail.com>, Gilcimar <jcnazareno@hotmail.com>, Diretora Legislativa <lilian@rodriguesdesouza.com>

Data 2019-05-20 17:16

- INDICAÇÃO Nº 0113-2019.doc (~58 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0114-2019.doc (~58 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0115-2019.doc (~58 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0116-2019.doc (~58 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0117-2019.doc (~58 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0118-2019.doc (~61 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0441-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0442-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0443-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0444-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0445-2019.doc (~58 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0487-2019.doc (~56 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0488-2019.doc (~56 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0489-2019.doc (~58 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0528-2019.doc (~58 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0529-2019.doc (~58 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0620-2019.doc (~59 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0632-2019.doc (~58 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0633-2019.doc (~59 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0634-2019.doc (~59 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0635-2019.doc (~59 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0662-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0663-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0664-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0665-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0678-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0731 -2019.doc (~60 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0732 -2019.doc (~59 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0733 -2019.doc (~59 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0734 -2019.doc (~59 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0749-2019.doc (~60 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0750-2019.doc (~58 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0751-2019.doc (~59 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0778-2019.doc (~59 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0779-2019.doc (~58 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0796-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0797-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0798-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0799-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0800-2019.doc (~57 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0821 -2019.doc (~59 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0829-2019.doc (~55 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0830-2019.doc (~55 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0831-2019.doc (~55 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0832-2019.doc (~55 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0833-2019.doc (~56 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0848-2019.doc (~58 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0849-2019.doc (~58 KB)

APROVADO
Juicy
26 JUN 2019
10x0

EXPEDIENTE
21 MAI 2019

- INDICAÇÃO Nº 0850-2019.doc (~58 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0851-2019.doc (~58 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0903-2019.doc (~61 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0904-2019.doc (~61 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0905-2019.doc (~60 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0906-2019.doc (~61 KB)
- INDICAÇÃO Nº 0907-2019.doc (~63 KB)
- projeto de decreto legislativo nº 031-2019.doc (~50 KB)
- projeto de decreto legislativo nº 032-2019.doc (~50 KB)
- projeto de decreto legislativo nº 033-2019.doc (~50 KB)
- projeto de decreto legislativo nº 034-2019.doc (~50 KB)
- projeto de decreto legislativo nº 035-2019.doc (~50 KB)
- projeto de lei nº L-077-2019.doc (~58 KB)
- projeto de lei nº L-078-2019.doc (~59 KB)
- REQUERIMENTO Nº 370- 2019.doc (~51 KB)
- REQUERIMENTO Nº 374- 2019.doc (~51 KB)
- REQUERIMENTO Nº. 372-2019.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº. 373-2019.doc (~50 KB)
- REQUERIMENTO Nº 365-2019.doc (~59 KB)

Macaé/RJ, 20 de Maio de 2019.

REF.: e-mail informando o Expediente.

A Diretoria Geral de Assuntos Legislativos da Câmara Municipal de Macaé vem apresentar ao (à) nobre Vereador (a): Pauta mínima da Sessão Legislativa referente ao EXPEDIENTE, do dia 21/05/2019, Sessão Ordinária, nos termos dos art. 69 c/c art. 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaé . Registra-se que os Projetos com prioridade, incluindo os Vetos e Projetos do Poder Executivo, serão definidos conforme § 1º do art. 72 do Regimento Interno.
Segue em anexo as respectivas proposições na integra, as quais também se encontram disponíveis na pasta de intercomunicação.
Respeitosamente,

Lilian Rodrigues de Souza Kehl
Diretora Geral de Assuntos Legislativos

Art. 69- O Presidente designará, após a abertura da sessão, a pauta da Ordem do Dia.
§ 1º - Nenhuma matéria que não esteja na pauta designada poderá ser votada, exceto se solicitada por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores presentes;
§ 2º - Da pauta deverão constar:
I - As proposições e respectivos substitutivos, se houver, e seu autor;
II - As emendas porventura apresentadas e seu autor;
III – Informações sobre os pareceres proferidos pelas Comissões Permanentes;
IV - outros elementos que a Mesa desejar submeter à apreciação do Plenário.

Art. 72- A Ordem do Dia destinar-se-á a discutir e votar as matérias em pauta.
§ 1º - A pauta da Ordem do Dia será organizada pelo Presidente da Câmara, dando-se prioridade:
I - Aos projetos em regime de urgência;
II - Os Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo;
III - As propostas de emenda popular à Lei Orgânica de Macaé e aos projetos de iniciativa popular;
IV - Aos Vetos;
V - Aos projetos para prazo certo para aprovação;
VI - Aos Projetos de Lei Legislativos e de Resoluções;
VII - A ordem cronológica de apresentação dos Projetos.
§ 2º - O Presidente determinará a Secretaria a distribuição da pauta, na forma e prazo previstos no Artigo 69.

APROVADO
26 JUN 2019
EXPEDIENTE
21 MAI 2019